



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL N.º. 2105, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E
ALTERAR O PPA, A LDO, A LOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para recebimento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos de repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados por emenda parlamentar para custeio da atenção básica com denominação incremento do piso da Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º Para a abertura do crédito especial ficam alterados as diretrizes, objetivos e metas constantes do anexo da Lei Municipal nº 1820/17 (Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021), acrescentando-se o seguinte Programa:

| PLANO PLURIANUAL – 2018/2021 | | | | |
|--------------------------------------|---|----------|------------|------------|
| DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS | | | | |
| Órgão: | Secretaria de Saúde | | | |
| Unidade Orçamentária: | Gabinete, Assessoria, Administração | | | |
| Função: | Administração | | | |
| Subfunção: | Administração Geral | | | |
| Programa de Governo: | Investimento de custeio na Atenção Básica | | | |
| Descrição dos Objetivos do Programa: | Investimento de custeio na Atenção Básica | | | |
| Cód. da Ação | Descrição da Ação | 2020 | | Total |
| | | Próprios | Terceiros | |
| | Investimento de custeio na Atenção Básica | | 300.000,00 | 300.000,00 |

Art. 3º Para a abertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 2051/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), acrescentando-se a seguinte atividade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2020 | | | | |
|--|--|----------|------------|------------|
| Órgão: | Secretaria de Saúde | | | |
| Unidade Orçamentária: | Gabinete, Assessoria, Administração | | | |
| Função: | Administração | | | |
| Subfunção: | Administração Geral | | | |
| Programa de Governo: | Investimento de custeio na Atenção Básica | | | |
| Projeto/ Atividade | Descrição da Despesa | 2020 | | TOTAL |
| | Investimento de custeio na Atenção Básica | Próprios | Terceiros | |
| | | | 300.000,00 | 300.000,00 |

Art. 4º Para a abertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 2059/19 (Lei Orçamentária Anual), acrescentando-se a seguinte atividade:

| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2020 | | | | |
|---|--|----------|------------|------------|
| Órgão: | Secretaria de Saúde | | | |
| Unidade Orçamentária: | Gabinete, Assessoria, Administração | | | |
| Função: | Administração | | | |
| Subfunção: | Administração Geral | | | |
| Programa de Governo: | Investimento de custeio na Atenção Básica | | | |
| Projeto/ Atividade | Descrição da Despesa | 2020 | | TOTAL |
| | Investimento de custeio na Atenção Básica | Próprios | Terceiros | |
| | | | 300.000,00 | 300.000,00 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 02 de janeiro de 2020.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANO CAMARGO MUSSOLINE
Chefe de Gabinete